PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023 | Ano XVIII | Edição 1696 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 9
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte 9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 11
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 76
Poder Legislativo 76

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO: Processo nº: 3145/2023 **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº: 001/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção do Parque Municipal - Conclusão, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO:** Com base na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Comissão Julgadora de Licitações constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto da licitação em referência a favor da empresa **LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.,** com valor global de R$ 1.248.682,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 25 de agosto de 2023.
Aloisio Benedito Gressoni
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 4835/2023 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 096/2023 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão administrativa para o município de Amparo/SP, compreendendo: instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte e treinamento, com serviços de computação em nuvem pelo período de 15 (quinze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três às nove horas, reuniram-se na sala de licitações esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para abertura da sessão pública do supracitado certame para recebimento dos envelopes 01 – Proposta e 02 – Documentos de Habilitação, com a participação das licitantes: J Brasil Sistemas Ltda. e Softpark Informática Ltda. Após realizado o credenciamento foi aberto o envelope 01- Proposta, e em seguida foi passado para a fase de lances e negociação com as empresas participantes do certame, conforme consta na ata de sessão pública. Posteriormente, foi aberto o envelope 02 – Documentos de Habilitação da empresa classificada em primeiro lugar para o certame e, após análise, a licitante foi considerada **HABILITADA**. Após a avaliação do sistema apresentado, a Pregoeira realizou nova negociação de preços com a empresa vencedora do certame, obtendo maior economicidade para a municipalidade. Não houve objeções quanto as decisões da pregoeira, desta forma, concluída a tramitação legal do processo licitatório, a Pregoeira **ADJUDICOU** o item da referida licitação conforme segue: **J BRASIL SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.973.722/0001-01, com valor global de R$ 3.484.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). Encaminho os autos para apreciação da autoridade competente quanto a homologação do certame, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais. É o parecer. Publique-se.

Amparo, 25 de agosto de 2023.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº: 4835/2023 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 096/2023 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão administrativa para o município de Amparo/SP, compreendendo: instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte e treinamento, com serviços de computação em nuvem pelo período de 15 (quinze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **J BRASIL SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.973.722/0001-01, com valor global de R$ 3.484.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 25 de agosto de 2023.
João Augusto Alamino de Souza Campos
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Comunicação, conforme a Portaria nº 370 de 01 de agosto de 2023.

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 5656/2023 **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº: 007/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de acessibilidade da Rua José Fontana, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO:** Com base na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Comissão Julgadora de Licitação constante neste processo, que acolho, considero **FRACASSADO** o presente procedimento licitatório e autorizo a repetição do mesmo, observadas as cautelas legais. Publique-se.

Amparo, 25 de agosto de 2023.
Aloisio Benedito Gressoni
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 6800/2023 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 104/2023 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de projetos literários para Rede Municipal de Ensino do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias –

BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances com as empresas através do sistema. A empresa UNIVERSO DA LEITURA LTDA., atingiu os melhores valores para o certame, desta forma, passou-se a análise da documentação de habilitação previamente inserida pela licitante no sistema. A empresa apresentou toda a documentação de acordo com o edital, sendo considerada **HABILITADA**. Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, a Pregoeira **ADJUDICOU** os itens da referida licitação conforme segue: **UNIVERSO DA LEITURA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 42.809.713/0001-40 é vencedora dos seguintes itens: Item 01 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 0 A 2 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais), totalizando R$ 593.600,00 (quinhentos e noventa e três mil e seiscentos reais). Item 02 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 0 A 2 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), totalizando R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Item 03 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 0 A 2 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), totalizando R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Item 04 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 3 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), totalizando R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais). Item 05 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 3 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais), totalizando R$ 36.890,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais). Item 06 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 3 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais), totalizando R$ 73.780,00 (setenta e três mil e oitocentos reais). Item 07 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 4 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), totalizando R$ 34.930,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais). Item 08 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 4 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), totalizando R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais). Item 09 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 5 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), totalizando R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais). Item 10 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 4 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), totalizando R$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Item 11 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 5 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), totalizando R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais). Item 12 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 5 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), totalizando R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais). Item 13 (PROJETO LER & RELER 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 607,00 (seiscentos e sete reais), totalizando R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais). Item 14 (PROJETO LER & RELER 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), totalizando R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais). Item 15 (PROJETO LER & RELER 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), totalizando R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais). Item 16 (PROJETO LER & RELER 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 607,00 (seiscentos e sete reais), totalizando R$ 728.400,00 (setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais). Item 17 (PROJETO LER & RELER 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais), totalizando R$ 20.190,00 (vinte mil, cento e noventa reais). Item 18 (PROJETO LER & RELER 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais), totalizando R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais). Item 19 (PROJETO LER & RELER 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), totalizando R$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais). Item 20 (PROJETO LER & RELER 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 631,00 (seiscentos e trinta e um reais), totalizando R$ 18.930,00 (dezoito mil, novecentos e trinta reais). Item 21 (PROJETO LER & RELER 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 631,00 (seiscentos e trinta e um reais), totalizando R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais). Item 22 (PROJETO LER & RELER 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais), totalizando R$ 608.300,00 (seiscentos e oito mil e trezentos reais). Item 23 (PROJETO LER & RELER 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), totalizando R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Item 24 (PROJETO LER & RELER 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), totalizando R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Item 25 (PROJETO LER & RELER 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais), totalizando R$ 631.400,00 (seiscentos e trinta e um mil e quatrocentos reais). Item 26 (PROJETO LER & RELER 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), totalizando R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Item 27 (PROJETO LER & RELER 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), totalizando R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Item 28 (PROJETO LER & RELER SEGMENTO EJA – KIT ALUNO), com valor unitário de R$

470,00 (quatrocentos e setenta reais), totalizando R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Item 29 (PROJETO LER & RELER SEGMENTO EJA – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), totalizando R$ 1.608,00 (um mil e seiscentos e oito reais). Item 30 (PROJETO LER & RELER SEGMENTO EJA – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), totalizando R$ 1.608,00 (um mil e seiscentos e oito reais). Valor total da licitação: R$ 6.558.876,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais), gerando uma economia de R$ 278.321,70 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e setenta centavos), baseado no valor estimado para a licitação. Encaminho os autos para apreciação da autoridade competente quanto a homologação do certame, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais. É o parecer. Publique-se.

Amparo, 22 de agosto de 2023.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº: 6800/2023 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 104/2023 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de projetos literários para Rede Municipal de Ensino do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência a favor da empresa: **UNIVERSO DA LEITURA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 42.809.713/0001-40, itens: Item 01 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 0 A 2 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais), totalizando R$ 593.600,00 (quinhentos e noventa e três mil e seiscentos reais). Item 02 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 0 A 2 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), totalizando R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Item 03 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 0 A 2 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), totalizando R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Item 04 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 3 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), totalizando R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais). Item 05 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 3 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais), totalizando R$ 36.890,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais). Item 06 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 3 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais), totalizando R$ 73.780,00 (setenta e três mil e oitocentos reais). Item 07 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 4 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), totalizando R$ 34.930,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais). Item 08 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 4 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), totalizando R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais). Item 09 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 5 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), totalizando R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais). Item 10 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 4 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), totalizando R$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Item 11 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 5 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), totalizando R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais). Item 12 (PROJETO CANTANDO & CONTANDO 5 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), totalizando R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais). Item 13 (PROJETO LER & RELER 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 607,00 (seiscentos e sete reais), totalizando R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais). Item 14 (PROJETO LER & RELER 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), totalizando R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais). Item 15 (PROJETO LER & RELER 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), totalizando R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais). Item 16 (PROJETO LER & RELER 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 607,00 (seiscentos e sete reais), totalizando R$ 728.400,00 (setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais). Item 17 (PROJETO LER & RELER 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais), totalizando R$ 20.190,00 (vinte mil, cento e noventa reais). Item 18 (PROJETO LER & RELER 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais), totalizando R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais). Item 19 (PROJETO LER & RELER 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), totalizando R$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais). Item 20 (PROJETO LER & RELER 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 631,00 (seiscentos e trinta e um reais), totalizando R$ 18.930,00 (dezoito mil, novecentos e trinta reais). Item 21 (PROJETO LER & RELER 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 631,00 (seiscentos e trinta e um reais), totalizando R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais). Item 22 (PROJETO LER & RELER 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO), com valor

unitário de R$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais), totalizando R$ 608.300,00 (seiscentos e oito mil e trezentos reais). Item 23 (PROJETO LER & RELER 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), totalizando R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Item 24 (PROJETO LER & RELER 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), totalizando R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Item 25 (PROJETO LER & RELER 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais), totalizando R$ 631.400,00 (seiscentos e trinta e um mil e quatrocentos reais). Item 26 (PROJETO LER & RELER 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), totalizando R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Item 27 (PROJETO LER & RELER 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), totalizando R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Item 28 (PROJETO LER & RELER SEGMENTO EJA – KIT ALUNO), com valor unitário de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), totalizando R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Item 29 (PROJETO LER & RELER SEGMENTO EJA – KIT COORDENADOR), com valor unitário de R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), totalizando R$ 1.608,00 (um mil e seiscentos e oito reais). Item 30 (PROJETO LER & RELER SEGMENTO EJA – KIT PROFESSOR), com valor unitário de R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), totalizando R$ 1.608,00 (um mil e seiscentos e oito reais). Valor total da licitação: R$ 6.558.876,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 23 de agosto de 2023.
Sérgio José Fagundes Junior
Secretário Municipal de Educação

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: 5658/2023– **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 101/2023 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de carrinhos de bebê para uso nos berçários da Rede Municipal de Ensino do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos**.** – **RECORRENTE**: Tecnolar LTDA, CNPJ nº 12.464.652/0001-66. – **RECORRIDA**: Exclusiva Comercial e Negócios LTDA, CNPJ nº 30.522.695/0001-32. – **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES**: **1. RELATÓRIO:** Trata-se do julgamento e decisão do recurso impetrado tempestivamente pela recorrente Tecnolar LTDA, CNPJ nº 12.464.652/0001-66, escoimada no disposto Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, contra a decisão deste pregoeiro que declarou a empresa Exclusiva Comercial e Negócios LTDA, CNPJ nº 30.522.695/0001-32, habilitada e vencedora do certame desta licitação. Conhece-se os pressupostos recursais de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação que ensejam a admissão do presente recurso. E na mesma lisura, reconhece a tempestiva manifestação das contrarrazões constantes nos autos impetrada pela recorrida Exclusiva Comercial e Negócios LTDA, CNPJ nº 30.522.695/0001-32. **2. DO RECURSO:** Consta nos autos as alegações da Tecnolar LTDA: a) A recorrente alega quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida: "*não poderia ter sido habilitada a empresa recorrida visto que esta apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto do edital. Note-se que a recorrida sagrou-se vencedora da licitação para fornecer "carrinho de bebê", sendo que apresentou atestado de capacidade técnica de fornecimento de itens como balança, mesa, carrinho de emergência, lixeira, ar-condicionado, etc. dentre os quais NENHUM é compatível com o carrinho de bebê ofertado, restando evidente que não foi devidamente comprovada a sua qualificação técnica, devendo ser inabilitada*" (sic). **3. DA CONTRARRAZÃO:** Por sua vez, a recorrida Exclusiva Comercial e Negócios LTDA, protocolou as seguintes argumentações de contrarrazão: a) Alega que o referido atestado deve ser aceito por estar em consonância com o Art. 30, §1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93 *"§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado*" (sic). b) Reafirma sua posição ao ressoar sobre o "*Art. 30, §1°, inciso I, observando-se objetivos maiores da Administração Pública, tais como o princípio da efetividade, visa a proposta mais vantajosa para a Administração, sem, é claro, desrespeitar os termos do Edital, que faz Lei entre os licitantes.*" (sic). É o que se deve relatar. **4. ANÁLISE DO MÉRITO:** Preambularmente, sabe-se da premissa irrevogável desta Administração Pública em desenvolver os procedimentos licitatórios sob as prerrogativas das leis vigentes, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que regem este processo. Desta forma, à pertinência da acusação quanto a desconformidade do documento frente a exigência do edital no item 4.12, alínea "a", que diz: "Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação" (sic.), é prudente compreender que a recorrida dispõe no seu rol de atividades, o comércio de itens que são similares ao objeto licitado, confirmado na própria relação constante no Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica da recorrida, no item 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. Sabe-se que o rigor e exigência na licitação pública deve ponderar aspectos correlatos, como é o caso, senão, a recorrida não haveria capacidade de demonstrar o fornecimento de itens demais abrangentes que apesar de diverso a licitação, atendem o escopo da licitação em adquirir carrinho de bebê. O excesso de rigor, por vezes, é motivo irrazoável, abusivo para que somente aquela leitura e compreensão limitada

desmotive a ampla concorrência e impermeabilize a oportunidade de maior economicidade na licitação. Não obstante, a adjudicação e por conseguinte a homologação no procedimento licitatório deve se atentar, precavido em fundamentar sua decisão no atendimento estrito da Lei e na exigência fundamental, bastante para o cumprimento do objeto em licitação. Desta forma, opino pelo afastamento do mérito expresso no recurso interposto. **5. DECISÃO:** Diante de todo o exposto, fundado no embasamento jurídico albergado no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, que reconheço as razões impetradas pela **Tecnolar LTDA, CNPJ nº 12.464.652/0001-66,** para no mérito, **salvo maior juízo, decido negar provimento ao recurso** a fim de **ratificar** a decisão exarada nos autos em seus ulteriores termos. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022, remetam-se os autos ao Sr. Sergio José Fagundes Junior, Secretário Municipal de Educação, para querendo, ratifique ou impugne a presente decisão.

Publique-se.

Amparo, 25 de agosto de 2023.

Julio César

Pregoeiro

Ciente e de acordo com a decisão,

Maria Aparecida Adomaitis

Secretária Adjunta de Administração.

Ratifico,

Sergio José Fagundes Junior

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: 5658/2023 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 101/2023 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de carrinhos de bebê para uso nos berçários da Rede Municipal de Ensino do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos**.** – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhor Secretário, Informo-lhe que no dia 11 de agosto de 2023, às 09 horas, demos início aos trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma *on-line* Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet. Logo realizada a etapa de lances de menor preço por item, foram analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar no certame e dada a conformidade frente as exigências do edital, restou-me considerar a empresa Exclusiva Comercial E Negócios LTDA, CNPJ nº 30.522.695/0001-32 como vencedora do certame. Reitero que a proponente Tecnolar LTDA, manifestou e impetrou tempestivamente suas razões de recurso e por sua vez, a empresa Exclusiva constou as suas contrarrazões. Analisada e julgada a peça recursal, ratifico que foi negado provimento ao recurso da recorrente Tecnolar LTDA. Sem mais a considerar, declaro a **ADJUDICAÇÃO** do item licitado na seguinte conformidade: A favor da empresa **Exclusiva Comercial E Negócios LTDA, CNPJ nº 30.522.695/0001-32**, que venceu o item 01 - **Carrinho de bebê**, com o menor preço unitário no valor de R$ 505,00, da Marca: Voyage/ Spot. Desta forma, escoimado pelo **Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade responsável no intento do seu despacho decisório pela homologação do item adjudicado, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 25 de agosto de 2023.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: 5658/2023 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 101/2023 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de carrinhos de bebê para uso nos berçários da Rede Municipal de Ensino do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos**.** – **DESPACHO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do objeto em licitação a favor da empresa **Exclusiva Comercial E Negócios LTDA, CNPJ nº 30.522.695/0001-32**, vencedora do item 01 - Carrinho de bebê, com o menor preço unitário no valor de R$ 505,00; perfazendo o valor total de R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 25 de agosto de 2023.

Sergio José Fagundes Junior

Secretário Municipal de Educação

.....

CONTRATO Nº 209/2023

Autorizado no

Processo Licitatório nº 4246/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA, ESPECIAIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO DE AMPARO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATADA: HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA

CNPJ Nº: 10.377.852/0001-56

VALOR: R$ 2.054.838,95 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses com início a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pela SMDU.

Amparo, 14 de agosto de 2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de margarina para atender aos servidores essenciais pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 007/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 17/02/2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais esportivos que serão usados em aulas, campeonatos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 008/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 17/02/2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios estocáveis para atender ao cardápio da merenda escolar das unidades escolares municipais e estaduais pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 029/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 19/05/2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de sacos de lixo para diversas Secretarias do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 030/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 22/05/2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros hortifrutigranjeiros para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino e entidades atendidas pelo Departamento de Alimentação Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 031/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 22/05/2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos manipulados, não padronizados solicitados através de mandados judiciais e processos administrativos, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 042/2022: Permanecem inalterados os valores homologados em 10/08/2022.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de itens alimentícios para consumo dos pacientes do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) após a doação / coleta de sangue, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 044/2022: Permanecem inalterados os valores homologados em 12/08/2022.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de seringas de insulina para suprir as necessidades dos insulinodependentes do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 047/2022: Permanecem inalterados os valores homologados em 23/08/2022.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios para atender ao cardápio da merenda escolar, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 048/2022: Permanecem inalterados os valores homologados em 25/08/2022.

.....

Aditamento 001

Autorizado no Processo Licitatório nº 7654/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 233/2022 – CELEBRADO AOS 23/08/2022 – ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA POLISAÚDE CLÍNICA MÉDICA DE ESPECIALIDADES LTDA., ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO (NR-04), A FIM DE ELABORAR, DESENVOLVER, E REALIZAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (NR-07), E SEUS POSSÍVEIS DESDOBRAMENTOS COMO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, ASO'S E ELABORAÇÃO DE LAUDOS E

PARECER TÉCNICO EM SAÚDE OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MEDICINA DO TRABALHO NAS DEMANDAS INTERNAS E JURÍDICAS, COM FIM DE REALIZAR A SUPRESSÃO CONTRATUAL CORRESPONDENTE A R$55.418,18 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), BEM COMO PRORROGAR A VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: POLISAÚDE CLÍNICA MÉDICA DE ESPECIALIDADES LTDA.

CNPJ Nº: 24.788.813/0001-56

VALOR: R$ 163.581,82 (cento e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 23/08/2023 e termo final em 22/08/2024.

Amparo, 22 de agosto de 2023.

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo nº: 15297/2022

Pregão Eletrônico nº: 085/2023

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame através do sistema BEC.

Após a classificação das propostas, deu-se início à fase de lances e as empresas Cristália, Volpi Distribuidora, M. Testa Confecção, Lutar Distribuidora, Dimebrás Comercial e New Med ofertaram os melhores valores para o certame.

O item 1 (Ácido acético) restou como **DESERTO** e os itens 3 (Avental), 4 (Cateter Intra n° 22), 5 (Escova cervical) e 6 (Lidocaina 2% gel) restaram como **FRACASSADOS** pois não receberam propostas com preços aceitáveis tendo em vista o valor de referência.

Referente ao item 14 (Papel lençol), as empresas Whitepel Comércio de Papéis LTDA, Bellamed Produtos Hospitalares LTDA e De Pauli Comercio, Representação, Importação e Exportação LTDA foram inabilitadas pelo departamento técnico pois não apresentaram registro do item no ministério da saúde, frente a isso, foi convocada a empresa Mônaco Distribuidora de Medicamentos LTDA quarta colocada, neste momento o departamento técnico emitiu um parecer opinando pelo cancelamento do item, pois a exigência do registro estaria desatualizada de acordo com a normativa técnica vigente, isto posto, o item 14 foi **CANCELADO.**

Posto isto, após a abertura do prazo para envio da documentação de habilitação, as empresas vencedoras dos demais itens entregaram de forma tempestiva e em conformidade toda a documentação, restando como **HABILITADAS** após análise do pregoeiro e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro **ADJUDICOU** a referida licitação conforme segue:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	LIDOCAINA 2% SEM VASO TUBETES 1,8 ML	UN	CRISTÁLIA	2.000,00	R$ 4,22	R$ 8.440,00
						R$ 8.440,00
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML	UN	HIPOLABOR	1.500,00	R$ 9,90	R$ 14.850,00
						R$ 14.850,00
LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ALCOOL A 70% LITRO	UN	BALCÃO	3.500,00	R$ 4,95	R$ 17.325,00
						R$ 17.325,00
M. TESTA CONFECÇÃO ME						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL	UN	INFINITI	320.000,00	R$ 0,07	R$ 22.400,00
						R$ 22.400,00
NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	LUGOL A 2% LITRO	UN	NEWPROV	10	R$ 123,50	R$ 1.235,00
						R$ 1.235,00
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO G, SEM TALCO, CORES DIVERSAS - CAIXAS COM 100 UNIDADES	UN	NITRAFLEX	170.000,00	R$ 0,10	R$ 17.510,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO M, SEM TALCO, CORES DIVERSAS - CAIXAS COM 100 UNIDADES	UN	NITRAFLEX	220.000,00	R$ 0,10	R$ 22.660,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO P, SEM TALCO, CORES DIVERSAS - CAIXAS COM 100 UNIDADES	UN	NITRAFLEX	220.000,00	R$ 0,10	R$ 22.660,00
						R$ 62.830,00

Valor global da licitação R$ 127.080,00 (cento e vinte e sete mil e oitenta reais).

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 25 de agosto de 2023.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 15297/2022

Pregão Eletrônico nº: 085/2023

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência conforme segue:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	LIDOCAINA 2% SEM VASO TUBETES 1,8 ML	UN	CRISTÁLIA	2.000,00	R$ 4,22	R$ 8.440,00
						R$ 8.440,00
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML	UN	HIPOLABOR	1.500,00	R$ 9,90	R$ 14.850,00
						R$ 14.850,00
LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ALCOOL A 70% LITRO	UN	BALCÃO	3.500,00	R$ 4,95	R$ 17.325,00
						R$ 17.325,00
M. TESTA CONFECÇÃO ME						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL	UN	INFINITI	320.000,00	R$ 0,07	R$ 22.400,00
						R$ 22.400,00
NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	LUGOL A 2% LITRO	UN	NEWPROV	10	R$ 123,50	R$ 1.235,00
						R$ 1.235,00
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO G, SEM TALCO, CORES DIVERSAS - CAIXAS COM 100 UNIDADES	UN	NITRAFLEX	170.000,00	R$ 0,10	R$ 17.510,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO M, SEM TALCO, CORES DIVERSAS - CAIXAS COM 100 UNIDADES	UN	NITRAFLEX	220.000,00	R$ 0,10	R$ 22.660,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO P, SEM TALCO, CORES DIVERSAS - CAIXAS COM 100 UNIDADES	UN	NITRAFLEX	220.000,00	R$ 0,10	R$ 22.660,00
						R$ 62.830,00

Valor global da licitação R$ 127.080,00 (cento e vinte e sete mil e oitenta reais).

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 25 de agosto de 2023.

Gilberto Ferreira Martins Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO,** vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 48 da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), por meio deste Edital:

1) CONVOCAR os habitantes do município de Amparo, Estado de São Paulo, para participação da AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL de ELABORAÇÃO, DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS para a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do exercício de 2024, conforme especificado a seguir:

a. FORMATO: Audiência Pública Presencial com transmissão ao vivo através do link: https://www.youtube.com/@PrefeituradeAmparoSP

b. LOCAL: Paço Municipal Prefeito Carlos Piffer, situado à Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP.

c. HORÁRIO: início às 09:00 h

d. DATA: 26 de agosto de 2023

e. INFORMO à população, que os resultados da consulta pública digital para a elaboração da LOA 2024, realizada nos meses de julho e agosto de 2023, estão disponíveis, no endereço https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/contas-publicas/exercicio-2024-2.

f. INFORMO ainda, que o material de apoio para a audiência pública está disponível no site da Prefeitura, no endereço:

https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/contas-publicas/exercicio-2024-2.

Amparo, 22 de agosto de 2023.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2023 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria Nº 342 de 11 de julho de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores João Francisco dos Santos e Luís Antonio Veiga Copertino, para integrarem a Comissão de Sindicância Disciplinar, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 10457/2023.

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 30 (trinta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposição do Art. 64 - Parágrafo Único da Lei 3.962/2018.

Art. 3º - Em homenagem aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da presunção de não culpabilidade, a qualificação dos acusados e os fatos ilícitos a eles atribuídos serão descritos na notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 25 de agosto de 2023.
Lucas Avancini Mantovani
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 001/2023.

O Município de Amparo e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC),** com fundamento **no artigo 24, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS, TENDO COMO REFERÊNCIA A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ECA), A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2013, A LEI MUNICIPAL Nº 2.501, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999 (POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APROVADO EM 19 DE ABRIL DE 2011 PELO CONANDA.**

1 - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 impôs ao Estado o dever de "assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". Assim como a lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, cujo objetivo maior é a "proteção integral à criança e ao adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 2.501 de 19 de Outubro de 1999, tem, dentre suas atribuições, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. A mesma Lei, em seu artigo 2º, estabelece:

O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de: I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem; III - serviços especiais, nos termos da Lei Federal. Ainda na Lei 2.501/1999, artigo 6º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade: a) - garantir a efetivação

dos direitos da criança e do adolescente, referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; b) - garantir o espaço de discussão, definição e implantação das políticas públicas voltadas para a área da infância e da juventude, conforme os princípios da descentralização político-administrativa e municipalização, contidos na Constituição Federal.
E na mesma Lei, artigo 11: Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I – estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente previstos em lei; II - acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município; III - participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente; IV - fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior; V - instituir, gerenciar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 260, da Lei Federal nº 8.069/90; VI - elaborar o plano de aplicação e fixar critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos recursos oriundos da União e do Estado; VII - financiar total ou parcialmente os programas de incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda de criança/adolescente, órfã ou abandonada, como reza o art. 260, § 2º, do ECA. (Redação dada pela Lei nº 2909/2003).
A deliberação do CMDCA foi no mesmo sentido da lei (Deliberação nº 003/2013) a respeito do direcionamento de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Tendo em vista a **Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019**, que no art. 90 versa sobre a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, inciso III – executar as políticas municipais de Assistência Social, **da criança e do adolescente**, do idoso e das pessoas com deficiência, em colaboração com os demais setores do governo municipal e em parceria com outras esferas de governo e entidades e organizações da sociedade civil.
De acordo com dados coletados da Secretaria Municipal de Saúde: Fonte TabWin/Sistema Obaratec, (agosto/2023), no município há uma estimativa atual de aproximadamente **13.979 crianças, adolescentes e jovens até 17 anos.**
Por fim, considerando a enorme relevância de projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, é de suma importância a publicação do presente Edital garantindo a proteção integral da criança e do adolescente.

2. Do Objeto do Chamamento

2.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de Parcerias, por meio de **Termo de Fomento**, com Organizações da Sociedade Civil para execução de Projetos, com base na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução CMDCA

nº 01/2013, a Lei Municipal nº 2.501 de outubro de 1999 (Política Municipal da Criança e do Adolescente) e o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente aprovado em 19 de abril de 2011 pelo Conanda e nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações e, Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.

2.2 As Organizações da Sociedade Civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parceria estabelecida com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de **Termo de Fomento** com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para o exercício de 2024.

3. Das Condições de Participação

3.1 Poderão participar do presente edital as OSCs definidas pela Lei nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.
3.1.1 que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, com estrutura instalada no município e com o objetivo de executar projetos voltados à criança e ao adolescente;
3.1.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.3 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
3.1.4 que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.1.5 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
3.1.6 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

4 Ficará impedida de celebrar a Parceria, a OSC que:

4.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, caput, inciso III e § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016 e demais normativas);

4.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.7 tenha entre seus dirigentes pessoas:

4.7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

4.7.2 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

4.7.3 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas).

5 Comissão de Seleção

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou

cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital.	25/08/2023
2	Apresentação das OSCs interessadas em firmar parcerias	28/08/2023 a 01/09/2023
3	Publicação da relação das OSCs interessadas	04/09/2023
4	Envio da documentação pelas OSCs, de acordo com o item 7.2.1 e 7.2.2	05/09/2023 a 06/10/2023
5	Etapa de Seleção das Propostas.	09/10/2023 a

		08/11/2023
6	Publicação do Resultado Preliminar.	10/11/2023
7	Prazo para Interposição de Recursos.	13/11/2023 a 20/11/2023
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	22/11/2023
9	Homologação e Publicação do Resultado Final.	24/11/2023

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019 de 2014.

7 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo com prazo de 05 (cinco) dias para demonstração de interesse das OSCs, contado a partir da data de publicação do Edital.

7.1.1 A solicitação de interesse pela OSC deverá ser enviada, via ofício, a gestora da referida pasta com os seguintes dados: nome da OSC; nome do Projeto que requeira fazer a parceria, **público alvo**, faixa etária e, cópia atual do comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.Tais documentos deverão ser entregues no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.2 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.2.1 O plano de trabalho (formato digital)será apresentado pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às *23:59 horas do dia 06 de outubro de 2023.*

7.2.2 Também deve ser enviados para o email comselecao@amparo.sp.gov.br até às *23:59 horas do dia 06 de outubro de 2023*, contendo no corpo do email as informações: Nome da OSC; nome do projeto; número do edital pertinente ao Projeto; nome do presidente e técnico responsável pelas informações fornecidas, os seguintes documentos:

a) A planilha financeira conforme modelo ANEXO 1;
b) O Relatório de atividades executado até o mês de setembro de 2023;
c) Lista atual das crianças e adolescentes atendidas com recursos financeiros do FMDCA;
d) Relação de todos os profissionais da OSC envolvidos na execução do Projeto do FMDCA, conforme ANEXO 5.

7.2.3 As OSCs que não possuírem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail wpereira@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Nome da Instituição;
b) CNPJ;
c) Telefone de Contato;
d) Endereço da OSC;
e) E-mail institucional;
f) Nome completo do técnico ou dirigente;
g) CPF
h) RG;
i) Função.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3 Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.3.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas por serviço na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo.

7.4 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas: plano de trabalho e outros documentos apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.4.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

7.5 Etapa 5: Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS
Plano de Trabalho	• Propõe a execução de projetos complementares ou inovadores (10 PONTOS); • Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Legislação e da Política para Criança e Adolescente (10 PONTOS); • Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (10 PONTOS); • Explicita conhecimentos sobre a realidade do Público Alvo e demonstrar experiência	Até 80 pontos

	com o projeto proposto (10 PONTOS); ● Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (10 PONTOS); ● Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (10 PONTOS); ● Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano (10 PONTOS); ● Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do projeto proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à execução proposta. (10 PONTOS)	
Gerenciamento dos Recursos Financeiros	● Coerência entre Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e Despesas Permitidas (20 PONTOS).	Até 20 pontos
Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (10/20 cf eixo); Atende Satisfatoriamente (05/10 cf eixo); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).		

7.5.1 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.2 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6 Etapa 6: Publicação do Resultado Preliminar

7.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do endereço eletrônico http://lei13019.com.br/sp/amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.7.2 Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1 Caso haja recurso, o mesmo deve ser analisado pela Comissão de Seleção, posto que a decisão recorrida foi proferida por esta que deverá: a) reconsiderar sua decisão, revertendo-a, total ou parcialmente; ou (b) manter sua decisão e encaminhar o recurso para análise do Secretário da pasta.

7.9. Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada.	27/11/2023
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação, se necessário	28/11/2023 e 30/11/2023
3	Parecer do Órgão Técnico.	11/12/2023
4	Assinatura do Termo de Fomento.	27/12/2023
5	Previsão de Início da Parceria.	03/01/2024

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinada pelo (a) técnico (a) responsável e pelo (a) dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V

do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;
b) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 2;
c) Contratação de pessoal – Declaração 3;
d) Monitoramento e Avaliação – Declaração 4;
e) Prestação de Contas – Declaração 5;
f) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações;
g) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto;
h) Atestado de funcionamento do exercício;
i) Comprovante de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
j) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;
k) Certidões Negativas de Débitos:
I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF;
III. Tributária Municipal;
IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
V. Débitos Estaduais.
l) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
m) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel;
n) Declaração de capacidade técnica e operacional;
o) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação;
p) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) ou protocolo do Corpo de Bombeiros que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. Conforme descrito na tabela 03, o plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues, por meio físico, na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C , horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira sito a Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

8.2.3.1 Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 3.

8.2.3.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e solicitado a regularizar sua situação, no

prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.3.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 - Lei Federal no 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3. Etapa 3: Comissão de Monitoramento Avaliação

8.3.1 Órgão colegiado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento;

8.3.2 Constituído por um ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

8.4. Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico e Assinatura do Termo de Fomento.

8.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.4.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.4.3. Nesta etapa, o representante da OSC deverá apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial.
8.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

8.5.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á, como termo inicial na data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2024, sendo passível de prorrogação, desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016.)**,** por Termo Aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e parecer técnico favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9 Da Programação Orçamentária

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

Tabela 04

a) Objeto	b) Dotação Orçamentária	c) Valor Máximo Estimado[1]
Execução de projetos de acordo com a Lei nº 8.069 de 13/07/1990 - ECA,Resolução FMDCA nº 01/2013,Política Municipal da Criança e do Adolescente e Plano Decenal aprovado em 19/04/2011 - Conanda	07.02.08.243.704.4035. 335039.03.5000012	R$ 2.200.000,00

OBS: O valor informado poderá sofrer alterações de acordo com a captação de recursos financeiros pelo FMDCA.

9.1 Quaisquer alterações no Termo de Fomento deverá ser precedida de Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, justificada a necessidade por meio de análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.3 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.4 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

9.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, desconhecimento, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas **previstas e aprovadas** no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) pela Comissão de Seleção;

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria (anual), podendo compreender também as despesas com os serviços de captação de recursos para financiamento de projetos, conforme normativas vigentes. Ademais poderá ser realizado o pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias proporcionais e demais encargos sociais e trabalhistas:

I) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

II) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, não ultrapassar o teto da remuneração dos respectivos cargos do Poder Executivo Municipal, conforme artigo 42, inciso II, decreto nº. 8726/2021.

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, Assessoria Jurídica, contador dentre outros).

9.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal.

9.8 É vedado pagar com recursos vinculados à parceria, dois benefícios da mesma natureza, por exemplo: vale alimentação e cesta básica.

9.9 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados. **As solicitações de remanejamento de recursos financeiros ficam com data limite de até o oitavo (8º) dia útil do mês de setembro do referido ano.**

9.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, poderão ser utilizados na execução do Termo de Fomento, desde que aprovado pelo respectivo Conselho.

9.11 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 Das disposições finais

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

10.1. A OSC é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto. **Toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada à Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

10.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá realizar parecer consultivo quanto à documentação apresentada pela OSC para a execução da parceria.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 Fazem parte Integrante do presente Edital os Anexos:

Anexo I - Planilha financeira;

Anexo 2 – Minuta do Instrumento;

Anexo 3 - Termo de Ciência e Notificação;
Anexo 4 - Modelos de declarações;
Anexo 5 - Quadro de profissionais da OSC.

11.1 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Amparo, 25 de Agosto de 2023.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

Iramaia Massoni
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO 1

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PLANILHA FINANCEIRA
Plano Anual de Aplicação de Recursos Financeiros

Plano de Aplicação Anual de Recursos Financeiros (RH- Encargos/ Custeio)				**Exercício 2024**
Especificação	**Quantidade**	**Horas**	**Custo Mensal - RH (R$)**	**Custo Anual - RH (R$)**
Assistente Social (Salário, Vale transporte, etc.)				
Psicólogo				
Educador				
Coordenador				
F.G.T.S.				
I.N.S.S.				
PCMSO				
PPRA				
Férias				
13º Salário				
Subtotal RH				

- Descrever para todos os profissionais solicitados os itens que compõem sua remuneração, discriminados em holerite (Exemplo: Especificação Assistente Social)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Custos de Custeio	**Custeio Mensal (R$)**	**Total Anual (R$)**
Material Pedagógico		
Gêneros Alimentícios		
Material Limpeza		
Material de Higiene		
Material de Consumo		
Manutenção de Serviços		
Subtotal Custos		
Total Geral		

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 02

MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/202x.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 00xx/202x.

TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC xxxxx PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO XXXXXXXX CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e C.P.F nº xxxxxx, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xxxx, bairro xxxx, Amparo/SP, neste ato representada por seu (sua) Presidente xxxxxxxx, portador (a) da carteira de Identidade nº xxxxxxx SSP-SP e CPF/M.F n. xxxxxx na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Fomento**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - O presente Termo de Fomento, instrumento criado pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução **DO PROJETO xxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxx**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Fomento;
b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
c) por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;
b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;
c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Fomento, terá como início a data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/200x, sendo passível de prorrogação, por Termo Aditivo, desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.)

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - A OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Fomento, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar- se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Fomento, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades, relativo a cada Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Fomento é de R$ xx (xx reais), que será feito em xxx (xx) parcelas mensais no importe de R$ xx (xx mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia /01/202x, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros, trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 00/00/2000.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes da OSC, não serão remunerados por sua participação no Termo de Fomento.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Fomento serão originários da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este Termo de Fomento será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: por Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o disposto nos artigos 57 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art. 42 e 43 do Decreto Federal nº 8.726/16.

CLÁUSULA NONA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento, prestar contas trimestralmente, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Fomento e o nome do Município de Amparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de janeiro de 202x.

XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1- **2-**

RG Nº RG. Nº

ANEXO 3

ANEXO RP 09 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM):_____

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.

OBJETO:_____

ADVOGADO Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:_____RG: _____
Data de Nascimento: / /_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____
_____

Assinatura: _____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Telefone: (19) 3817- 9234

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:_____ RG: __
Data de Nascimento: / /__
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento:_/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____
Assinatura: _____

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 04

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração 01

Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº xxxxxxxx ,CNPJ nº xxxxxxxx adota normas administrativas que asseguram a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Fomento, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 02

Registros Contábeis Atualizados

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx sito à rua nºxxx, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº xxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Fomento.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 03

Contratação de Pessoal

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, efetua processo seletivo ou processo equivalente para contratação

de pessoal que executa o plano de trabalho, com base nos princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 04

Monitoramento e Avaliação

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 05

Prestação de Contas

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº xxxx CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo, a fornecer em qualquer tempo documentos referentes a prestação de contas sempre que solicitado, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas e execução dos serviços, programas ou projetos dentre outros.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 5
QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC VINCULADAS AO PROJETO

Item	Função (Cargo)	Escolaridade	Vínculo	Carga Horária	Salário (R$)
1					
2					
3					
4					
5					

Função: Informar quais funções/cargos dos profissionais da OSC

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1. Não alfabetizado 2. Ensino Fundamental Incompleto 3. Ensino Fundamental Completo 4. Ensino Médio Completo 5. Ensino Médio Incompleto 6. Ensino Superior Completo 7. Ensino Superior - Cursando 8. Especialização 9. Mestrado 10. Doutorado	1. CLT 2. RPA/ MEI 3. Voluntário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 002/2023.

O Município de Amparo e o **Conselho Municipal do Idoso,** por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** com fundamento **no artigo 24, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS TENDO COMO REFERÊNCIA A LEI Nº 8.842 DE 04 DE JANEIRO DE 1994 - POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, A LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - ESTATUTO DO IDOSO E A LEI MUNICIPAL Nº 3.285, DE 05 DE JUNHO DE 2007 - POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO.**

1. Justificativa

A Política Municipal do Idoso, disposta pela Lei nº 3.285, de 05 de Junho de 2007, determina: Art. 4º – A Política Municipal do Idoso que ora se estabelece, reger-se-á pelas seguintes diretrizes: I – estimular e garantir a participação do idoso através das suas organizações representativas na formulação, deliberação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos; II – priorizar o atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados, prestadores de serviços, quando desabrigado ou sem família; III – fomentar a capacitação de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços; IV – implementar um sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo; V – apoiar estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento; VI – apoiar, incentivar e garantir a criação de grupo de idosos, propiciando a capacitação, organização e participação social; VII – incentivar a organização e participação dos idosos nos canais de representação e participação existentes, tais como Conselhos Municipais, Fóruns Regionais, Associações, Sindicatos, Conselhos de Representantes nas Subprefeituras, etc. Capítulo III - Da Organização e Funções do Conselho Municipal do Idoso. Art. 5º – O Conselho Municipal do Idoso deverá ser órgão permanente e deliberativo composto de representantes do governo municipal e sociedade civil. Art. 7º – O Conselho Municipal do Idoso é responsável pela formulação, deliberação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal do Idoso, no âmbito

das respectivas instâncias político- administrativas.

Tendo em vista a **Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019**, que no art. 90 versa sobre a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania inciso III – executar as políticas municipais de assistência social, da criança e do adolescente, **do idoso** e das pessoas com deficiência, em colaboração com os demais setores do governo municipal e em parceria com outras esferas de governo e entidades e organizações da sociedade civil.

De acordo com dados coletados da Secretaria Municipal de Saúde: Fonte TabWin/Sistema Obaratec, (agosto/2023), no município há uma estimativa atual de aproximadamente **15.460 idosos acima de 60 anos.**

Por fim, considerando a prioridade do atendimento à pessoa idosa bem como a enorme relevância de projetos que promovam a participação, promoção, proteção, e direito à convivência familiar e comunitária, é de suma importância a publicação do presente Edital.

2. Do Objeto do Chamamento

2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de Parcerias por meio de **Termo de Fomento,** com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de projetos tendo como referência a Lei nº 8.842 de 04/01/1994 - Política Nacional do Idoso, a Lei nº 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso, a Lei Municipal nº 3.285 de 05/06/2007 - Política Municipal do Idoso e nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações e, Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.

2.2. As Organizações da sociedade civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parcerias estabelecidas com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de **Termo de Fomento** com recursos do Fundo Municipal do Idoso, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para o exercício de 2024.

3 . Das Condições de Participação

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

3.1 Poderão participar do presente edital as OSCs definidas pela Lei nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.

3.1.1 que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, com estrutura instalada no município e com o objetivo de executar projetos voltados ao idoso;

3.1.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.4 que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.5 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.1.6 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

4. **Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:**

4.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016 e demais normativas);

4.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em

licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.7 tenha entre seus dirigentes pessoas:
4.7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
4.7.2 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

4.7.3 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas).

5. Comissão de Seleção

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria .

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital,como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023).
5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para

esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital.	25/08/2023
2	Apresentação das OSCs interessadas em firmar parcerias	28/08/2023 a 01/09/2023
3	Publicação da relação das OSCs interessadas	04/09/2023
4	Envio da documentação pelas OSCs, de acordo com o item 7.2.1 e 7.2.2	05/09/2023 a 06/10/2023
5	Etapa de Seleção das Propostas..	09/10/2023 a 08/11/2023
6	Publicação do Resultado Preliminar.	10/11/2023
7	Prazo para Interposição de Recursos.	13/11/2023 a 20/11/2023
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	22/11/2023
9	Homologação e Publicação do Resultado Final.	24/11/2023

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28

da Lei nº 13.019, de 2014.

7 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.1.1 A solicitação de interesse pela OSC deverá ser enviada, via ofício, a gestora da referida pasta com os seguintes dados: nome da OSC; nome do Projeto que requeira fazer a parceria, **público alvo**, faixa etária e, cópia atual do comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal do Idoso. Tais documentos deverão ser entregues no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.2 Etapa 2: Envio das propostas e planilhas financeiras pelas OSCs

7.2.1 O plano de trabalho (formato digital) será apresentado pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até as 23:59 horas do dia *06 de outubro de 2023*.

7.2.2 Também deve ser enviados para o email comselecao@amparo.sp.gov.br até às *23:59 horas do dia 06 de outubro de 2023*, contendo no corpo do email as informações: Nome da OSC; nome do projeto; número do edital pertinente ao projeto; nome do presidente e técnico responsável pelas informações fornecidas, os seguintes documentos:

a) A planilha financeira conforme modelo ANEXO 1;

b) O Relatório de atividades executado até o mês de setembro de 2023;

c) Lista atual dos idosos atendidos com recursos financeiros do FMI;

d) Relação de todos os profissionais da OSC envolvidos na execução do Projeto do FMI, conforme ANEXO 5.

7.2.3 As OSCs que não possuírem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail wpereira@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Nome da Instituição;

b) CNPJ;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

c) Telefone de Contato;

d) Endereço da OSC;

e) E-mail institucional;

f) Nome completo do técnico ou dirigente;

g) CPF;

h) RG;

i) Função.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3 Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.3.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo.

7.4 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas: plano de trabalho e os outros documentos apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.4.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

7.5. Etapa 5: Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Tabela 02

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS
Plano de Trabalho	● Propõe a execução de projetos complementares ou inovadores (10 PONTOS); ● Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Política do Idoso. (10 PONTOS); ● Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (10 PONTOS); ● Explicita conhecimentos sobre a realidade do Público Alvo e demonstrar experiência com o projeto proposto (10 PONTOS); ● Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (10 PONTOS); ● Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (10 PONTOS); ● Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano (10 PONTOS); ● Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do projeto proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à execução proposta. (10 PONTOS)	Até 80 pontos

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Gerenciamento dos Recursos Financeiros	• Coerência entre Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e Despesas Permitidas (20 PONTOS).	Até 80 pontos
Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (10/20 cf eixo); Atende Satisfatoriamente (05/10 cf eixo); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).		

7.5.1 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o proto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.2 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6 Etapa 6: Publicação do Resultado Preliminar

7.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma

eletrônica do
SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.7.2 Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. Etapa 8: Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1 Caso haja recurso, o mesmo deve ser analisado pela Comissão de Seleção, posto que a decisão recorrida foi proferida por esta que deverá: a) reconsiderar sua decisão, revertendo-a, total ou parcialmente; ou (b) manter sua decisão e encaminhar o recurso para análise do Secretário da pasta.

7.9. Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada.	27/11/2023
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário	28/11/2023 e 30/11/2023
3	Parecer do Órgão Técnico.	11/12/2023
4	Assinatura do Termo de Fomento.	27/12/2023
5	Previsão de Início da Parceria.	03/01/2024

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinados pelo técnico responsável e pelo dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

b) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 2;
c) Contratação de pessoal – Declaração 3;
d) Monitoramento e Avaliação – Declaração 4;
e) Prestação de Contas – Declaração 5;
f) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações;
g) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto;
h) Atestado de funcionamento do exercício;
i) Comprovante de Registro no Conselho Municipal do Idoso;
j) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;
k) Certidões Negativas de Débitos:
I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF;
III. Tributária Municipal;
IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
V. Débitos Estaduais.
l) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
m) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel;
n) Declaração de capacidade técnica e operacional;
o) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação ;
p) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) ou protocolo do Corpo de Bombeiros que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. Conforme descrito na tabela 03, o plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C , horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

8.2.3.1 Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 3.

8.2.3.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e solicitado a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.3.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos

exigidos nos arts. 33 e 34 - Lei Federal no 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3 Etapa 3: Comissão de Monitoramento Avaliação

8.3.1 Órgão colegiado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento;

8.3.2 Constituído por um ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

8.4 Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico e Assinatura do Termo de Fomento.

8.4.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.4.2 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.3 Nesta etapa, o representante da OSC deverá apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial.

8.4.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5 Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

8.5.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á, como termo inicial na data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogada por termo aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e, parecer técnico favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9 Da Programação Orçamentária

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Tabela 04

Objeto	Dotação Orçamentária	Valor Máximo Estimado[1]
Execução de projetos, de acordo com a Lei nº 8.842 de 04/01/1994 - Política Nacional do Idoso, Lei nº 10.741 de 01/10/2003 Estatuto do Idoso e Lei Municipal nº 3.285, de 05/06/2007 (Política Municipal do Idoso).	07.02.08.241.704.4036.335039 .03.5000017	R$ 500.000,00

OBS: O valor informado poderá sofrer alterações de acordo com a captação de recursos financeiros pelo FMI.

9.1 Quaisquer alterações no Termo de Fomento deverá ser precedida de Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, justificada a necessidade por meio de análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.3 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.4 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

9.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas **previstas e aprovadas** no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) pela Comissão de Seleção:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria (anual), compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias proporcionais e demais encargos sociais e trabalhistas:

I) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

II) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, não ultrapassar o teto da remuneração dos respectivos cargos do Poder Executivo Municipal, conforme artigo 42, inciso II, decreto nº. 8726/2021.

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, Assessoria Jurídica, contador dentre outros).

9.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal.

9.8 É vedado pagar com recursos vinculados à parceria, dois benefícios da mesma natureza, por exemplo: vale alimentação e cesta básica.

9.9 **Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados. As solicitações de remanejamento de recursos financeiros ficam com data limite de até o oitavo (8º) dia útil do mês de setembro do referido ano.**

9.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, poderão ser utilizados na execução do Termo de Fomento, desde que aprovado pelo respectivo Conselho.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

9.11 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 Das disposições finais

10.1. A OSC é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto. **Toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada à Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

10.3 O Conselho Municipal do Idoso poderá realizar parecer consultivo quanto à documentação apresentada pela OSC para a execução da parceria.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 Fazem Parte Integrante do Presente Edital os Anexos:

Anexo 1 - Planilha Financeira

Anexo 2 – Minuta do Instrumento

Anexo 3 - Termo de Ciência e Notificação

Anexo 4 - Modelos de declarações

Anexo 5 - Quadro de profissionais da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

11.1 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Amparo, 25 de Agosto de 2023.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

Iramaia Massoni
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO 1
PLANILHA FINANCEIRA
Plano Anual de Aplicação de Recursos Financeiros

Plano de Aplicação Anual de Recursos Financeiros (RH- Encargos/ Custeio)				**Exercício 2024**
Especificação	**Quantidade**	**Horas**	**Custo Mensal - RH (R$)**	**Custo Anual - RH (R$)**
Assistente Social (Salário,Vale				

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

transporte, etc.)				
Psicólogo				
Educador				
Coordenador				
F.G.T.S.				
I.N.S.S.				
PCMSO				
PPRA				
Férias				
13º Salário				
Subtotal RH				

- Descrever para todos os profissionais solicitados os itens que compõem sua remuneração, discriminados em holerite (Exemplo: Especificação Assistente Social)

Custos de Custeio	**Custeio Mensal (R$)**	**Total Anual (R$)**
Material Pedagógico		
Gêneros Alimentícios		
Material Limpeza		
Material de Higiene		
Material de Consumo		

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Manutenção de Serviços		
Subtotal Custos		
Total Geral		

ANEXO 02

MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/202x.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 00xx/202x.

TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC xxxxx PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO XXXXXXXX CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxx.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e C.P.F nº xxxxxx, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xxxx, bairro xxxx, Amparo/SP, neste ato representada por seu (sua) Presidente xxxxxxxx, portador (a) da carteira de Identidade nº xxxxxxx SSP-SP e CPF/M.F n. xxxxxx na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Fomento**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - O presente Termo de Fomento, instrumento criado pela Lei nº 13.019/2014, e suas alterações tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução **DO PROJETO xxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxx**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Fomento;
b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
c) por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira,;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;
b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;
c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Fomento, terá como início a data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/200x, sendo passível de prorrogação, desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023).

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - A OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Fomento, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar- se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Fomento, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades, relativo a cada Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Fomento é de R$_____(reais), que será feito em xxx (xxx) parcelas mensais no importe de R$__(__mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia 00/01/202x, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros, prestar contas trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 00/00/202x.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes da OSC, não serão remunerados por sua participação no Termo de Fomento.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Fomento serão originários da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este Termo de Fomento será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: por termo aditivo ou apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o disposto nos artigos 57 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art.42 e 43 do Decreto Federal nº 8.726/16.

CLÁUSULA NONA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento, prestar contas trimestralmente, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Fomento e o nome do Município de Amparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DO FORO -** Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Amparo, 00 de janeiro de 202x.

XXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXX

Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1-

RG Nº

2-

RG. Nº

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 3
ANEXO RP 09 - REPASSES A O.S.C - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM):_____

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.

OBJETO:_____

ADVOGADO Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

LOCAL e DATA:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento: / /_____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: _

E-mail pessoal: _

Telefone (s):_

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone: (19) 3807-XXXX

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento: / /_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura:_____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento:_____/____/_____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 04
MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 01

Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº xxxxxxxx ,CNPJ nº xxxxxxxx adota normas administrativas que asseguram a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Fomento, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 02

Registros Contábeis Atualizados

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxxx sito a rua_____n° xxx, inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Fomento.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 03

Contratação de Pessoal

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, efetua processo seletivo ou processo equivalente para contratação de pessoal que executa o plano de trabalho, com base nos princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 04

Monitoramento e Avaliação

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob n° xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 05

Prestação de Contas

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob o nº xxxx CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo, a fornecer em qualquer tempo documentos referentes a prestação de contas sempre que solicitado, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas e execução dos serviços, programas ou projetos dentre outros.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 5

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC VINCULADAS AO PROJETO

Item	Função (Cargo)	Escolaridade	Vínculo	Carga Horária	Salário (R$)
1					
2					
3					
4					
5					

Função: Informar quais funções/cargos dos profissionais da OSC

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1. Não alfabetizado 2. Ensino Fundamental Incompleto 3. Ensino Fundamental Completo 4. Ensino Médio Completo 5. Ensino Médio Incompleto 6. Ensino Superior Completo 7. Ensino Superior - Cursando 8. Especialização 9. Mestrado 10. Doutorado	1. CLT 2. RPA/ MEI 3. Voluntário

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 21 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O **SUPERINTENDENTE DO SAAE**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais de nº 637 de 14 de janeiro de 1.969 e nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa de nº 21 de 17 de agosto de 2023, passa a ter a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º (...)

Parágrafo único: *Em qualquer caso, a concessão de novas gratificações deverá observar o patamar máximo de 25% (vinte e cinco por cento)." (NR).*

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
SUPERINTENDENTE DO SAAE

.....

PODER LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, convoca a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 01/2023, abaixo mencionada, a comparecer perante a Secretaria Administrativa da Edilidade, localizada à Praça Tenente José Ferraz de Oliveira nº 179, centro, nesta cidade de Amparo, no horário compreendido entre 8h e 17h, munida dos documentos relacionados no edital de abertura do concurso público para que tome posse no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

MARIANA PEREIRA GONÇALVES ROSA LOPES ALVES, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2023 para o emprego público de **CONTADORA** - homologado em 05/05/2023.

Publique-se. Amparo, 25 de agosto de 2023

Júlio Cesar Teixeira Roque - Diretor Geral

.....